



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura para realização de pequenos eventos que ocorrerão no Município, conforme descrito no item 3

1.2. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A locação se justifica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jussara na realização de eventos, entretenimento musical e palestra, de modo a garantir cultura e lazer aos munícipes.

3. DA DESCRIÇÃO, DOS QUANTITATIVOS E DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, seguindo abaixo pormenorizados:

ITEM	QUANTIDADE	UM	DESCRIÇÃO	ESTIMADO	TOTAL
00001	50,0000	UN	MONTAGEM DE PROJEÇÃO COM TELÃO	250,0000	12.500,0000
00002	200,0000	UN	MONTAGEM DE SOM PARA EVENTOS E PALESTRAS	300,0000	60.000,0000
00003	50,0000	UN	MONTAGEM DE PALCO COM BASE DE FERRO E PISO DE MADEIRA C/ MEDIDA DE 3,00 POR 5,00 MTS	700,0000	35.000,0000
00004	200,0000	UN	MONTAGEM DE AGROUND EM ALUMÍNIO (ESTRUTURA PARA EXPOSIÇÃO DE BANNER 3,00 POR 2,00 METROS - por dia	80,0000	16.000,0000
00005	200,0000	UN	MONTAGEM DE SOM PARA EVENTOS E ALESTRAS COM MÚSICA AO VIVO	1.100,0000	220.000,0000
00006	600,0000	UN	TENDA 12X12MT – Tenda com 12x12 - 3mt de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamar, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200kg/m	1.550,0000	930.000,0000
00007	600,0000	UN	TENDA 10X10MT - 3mt de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamar, com película interna protetora de raios	1.350,0000	810.000,0000



			ultravioleta, resistência a ruptura até 200kg/m		
00008	600,0000	UN	TENDA 8X8MT - 3mt de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chama, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200kg/m	950,0000	570.000,0000
00009	600,0000	UN	TENDA 6X6MT - 3mt de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chama, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200kg/m	700,0000	420.000,0000
00010	600,0000	UN	TENDA 5X5MT - 3mt de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chama, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200kg/m	600,0000	360.000,0000
00011	600,0000	M	TENDA 4X4MT - 3mt de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chama, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200kg/m	500,0000	300.000,0000
00012	5.000,0000	M	FECHAMENTO DE FERRO – placa de fechamento de ferro com medida de 2,0 metros de altura por 2,10 metros de comprimento	28,0000	140.000,0000
00013	3.000,0000	M	GRADE DE CONTENÇÃO – grade de contenção em ferro com medida de 2,50 metros de altura por 3,0 metros de comprimento	30,0000	90.000,0000
00014	1.500,0000	M	GRADIL/BARRICADA – gradil/barricada de isolamento com medida de 1,10 metros de altura por 2,0 metros de comprimento	25,0000	37.500,0000
00015	400,0000	UN	CÂMARA FRIA – Câmara fria com medida de 2,50 metros de altura por 3,50 metros de comprimento por 2,20 metros de largura	2.300,0000	920.000,0000



00016	2.000,0000	UN	BANHEIRO QUÍMICO – com seu peso de aproximadamente de 80kg, fabricados com fibra de vidro ou polietileno, matérias recicláveis de fácil higienização. Com capacidade de armazenagem entre 180 a 280l de dejetos, garantindo a melhor assepsia e higienização possível. Abertura com 180º, peso 107kg, altura 2,21, profundidade 1,58, largura 1,58, capacidade do tanque 132litros. Teto translucido. Porta objetos. Porta papel higiênico. Piso antiderrapante. Abertura para circulação de ar. Trinto e porta com fechamento automático. Alça de apoio nas laterais interna.	270,0000	540.000,0000
00017	500,0000	UN	FREEZER HORIZONTAL – freezer horizontal de 02 portas com capacidade de 420 litros.	250,0000	125.000,0000
00018	10.000,0000	UN	JOGOS DE MESA – Jogo de Mesa de plástico contendo 01 mesa e quatro cadeiras de plástico	15,0000	150.000,0000
VALOR ESTIMADO GERAL	5.736.000,00				

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal e liquidação da mesma, até o 30 dia do mês subsequente, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

4.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Jussara – GO.

5. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. – A entrega dos Equipamentos deverá ocorrer conforme necessidade da Secretaria demandante, será de forma parcelada ou total, devendo ocorrer em **até 02 (duas) horas após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Diretoria de Compra**, onde devem constar as quantidades e o (s) Equipamentos solicitado (s) e locais a serem entregues.

5.2 - As solicitações não possuem limites na requisição dos Equipamentos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.



5.3 – A solicitação de entrega das estruturas somente pode ser assinada pelo responsável por cada Secretaria.

5.4 – Os Equipamentos objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados conforme necessidade da Secretaria demandante, no prazo estipulado

5.5 – O(s) Equipamentos/veículos(os) será(ão) recebido(s) da seguinte forma:

a) Provisoriamente pela área demandante para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações conforme Anexo I, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação pelas áreas demandantes.

5.6 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

5.7 – A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de serviço para a entrega dos Equipamentos solicitados, onde constará a quantidade, o Equipamentos, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de serviço será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos Equipamentos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1) Será emitido na Ordem de fornecimento o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA CONTRATADA



6.1. São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

6.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: manutenção e conservação do bem, impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previsto no contrato.

7.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para verificação de capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o III do art. 104 c/c o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2023.

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.]

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços, podendo ser aditivado, na forma permitida pela legislação

12. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.



12.2 As condições de fornecimento constam deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação tem fundamento na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 330/2022.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes do presente do presente Contrato ocorrerão a expensas das seguintes dotações orçamentárias conforme constante da LOA 2024:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento
27	10	03	04	122	0052	2.017	3.3.90.39

FABIANO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário de Administração